



Órgão Oficial Eletrônico - 3197
Campo Mourão - Quarta-feira - 18/06/2025

LEI Nº 4 8 7 6

De 18 de junho de 2025.

Declara de Utilidade Pública a Associação Social e Educacional Sinfonia - ASES.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Social e Educacional Sinfonia - ASES, inscrito no CNPJ nº 53.405.147/0001-28, com sede na Avenida Belin Carolo, nº 142, Jardim Aeroporto, CEP 87.310-286, Campo Mourão-PR, registrado no livro A-177 - fls. 541/541, em 05 de dezembro de 2023, sob n.º 0014531 e protocolado sob nº 0011573 do 1º Ofício de Protestos de Títulos, Ofícios de Registro de Títulos e de pessoas Jurídicas de Campo Mourão – Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 18 de junho de 2025

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

LEI Nº 4 8 7 7

De 18 de junho de 2025

Altera e acrescenta dispositivos a Lei nº 4.141, de 28 de junho de 2020, que “Dispõe sobre o aproveitamento de alimentos destinados ao consumo humano, por doação, nos estabelecimentos comerciais localizados no Município de Campo Mourão”.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Acrescenta dispositivos ao artigo 2º da Lei nº 4.141/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.2º**

VII - cooperativas;

VIII - pessoa física”.

Art. 2º. Altera o artigo 4º e acrescenta dispositivo a da Lei nº 4.141/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** Fica instituído o Selo “Casa Solidária”, destinado a indicar empresas, cooperativas e pessoas físicas que atuam com alimentos processados ou *in natura* e que realizam doações de alimentos que perderam seu valor comercial, mas ainda são próprios para o consumo.

§1º Comprovada a regularidade da doação dos alimentos a entidades sem fins lucrativos, mediante a celebração de convênio com o objetivo de atender programas assistenciais de combate à fome e à miséria, bem como ações de proteção e defesa dos animais, o Município de Campo Mourão poderá emitir o Selo “Casa Solidária”.

§ 2º O estabelecimento interessado deverá formalizar requerimento junto ao órgão municipal e terão prioridade no recebimento das doações as entidades reconhecidas como de utilidade pública.

